Publicado nos termos do art. 61 *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
Anps, 01/03/21

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

LEI MUNICIPAL Nº 399/20, DE 01 DE MARÇO DE 2021

"MODIFICA O ANEXO II DA LEI COMPLEMENTAR Nº 247/2011."

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS**, Vereador Leandro Ribeiro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 59, § 6º da Lei Orgânica do Município de Anápolis, c/c o artigo 125, § 2º, do Regimento Interno, **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o artigo 31-A com a seguinte redação:

"**Art. 31-A.** A qualificação técnica exigida para a investidura dos cargos será o critério norteador para definição do salário base."

Art. 2º. SUPRIMIDO

Art. 3º. O Anexo II passa a viger nos seguintes termos:

Anexo II
Quadro de Cargos, Proventos, Símbolos, Qualificação e Carga Horária dos Cargos de Provimento Efetivo - CPE

CARGO	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**Símbolos: "Aga"**
Vencimento: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Básico		
CARGO	**AGENTE DE INFRA ESTRUTURA**	**Símbolos: "Agi"**
Vencimento: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Básico		
CARGO	**ASSISTENTE DE CONTROLE INTERNO**	**Símbolos: "Asc"**
Vencimento: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Médio		
CARGO	**ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**	**Símbolos: "Asa"**
Vencimento: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Médio		

Publicado nos termos do art. 61 *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
Anps, 01/03/21

CARGO	**ANALISTA ADMINISTRATIVO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS**	**Símbolos: "Anc"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior na área respectiva		
CARGO	**ANALISTA ADMINISTRATIVO: CIÊNCIAS JURÍDICAS**	**Símbolos: "Anj"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior na área respectiva		
CARGO	**ANALISTA ADMINISTRATIVO: COMUNICAÇÃO SOCIAL**	**Símbolos: "Ans"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior na área respectiva		
CARGO	**ANALISTA ADMINISTRATIVO: LETRAS**	**Símbolos: "Anl"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior na área respectiva		
CARGO	**ANALISTA ADMINISTRATIVO: ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS**	**Símbolos: "Ana"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior na área respectiva		
CARGO	**ANALISTA ADMINISTRATIVO: ECONOMIA**	**Símbolos: "Ane"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior na área respectiva		
CARGO	**CONTROLADOR INTERNO**	**Símbolos: "Cti"**
Vencimento: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)		Carga Horária 25 Hr.
Qualificação: Ensino Superior		

Art. 4º. Será ofertada aos servidores agraciados com "Vantagem Pessoal Adquirida e Nominal" - VPAN a faculdade de optar pelo salário-base indicado no Anexo II ou por manter a condição instituída pela vantagem.

§1º. A comunicação da opção escolhida deve ser encaminhada ao Departamento de Pessoal em até 10 (dez) dias contados a partir do início da vigência desta Lei.

§2º. A inércia ou inobservância do prazo será entendidas como opção pela VPAN.

Publicado nos termos do art. 61 *in fine*, da Lei Orgânica do Município de Anápolis-GO.
Anps, 01/03/21

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Art. 5º. A Presidência poderá conceder, quando constatar conveniência e oportunidade, gratificação aos servidores de Provimento Efetivo para o desempenho de atribuições adicionais, conforme disponibilidade financeira.

§1º. Entende-se como atribuições adicionais: fiscalização e/ou gestão de contratos; representação da Câmara Municipal de Anápolis no sistema de envio de dados ao Tribunal de Contas; o exercício de jornada laboral de 40h para os cargos cuja jornada ordinária seja de 25h; auxiliar ou membro de comissões da esfera administrativa, trabalho técnico ou científico, assessoramento, função de confiança; dentre outras.

§2º. A gratificação será cancelada quando o servidor for destituído da atribuição adicional que lhe foi designada ou deixar de cumpri-la.

§3º. As gratificações serão de R$ 1.000,00 (um mil reais), R$ 2.000,00 (dois mil reais) e de R$ 3.000,00 (três mil reais), conforme a complexidade da atribuição adicional a ser desempenhada pelo servidor.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 01 de março de 2021.

Leandro Ribeiro da Silva
= PRESIDENTE =

Domingos Paula de Souza
= VICE-PRESIDENTE =

Andreia Rezende de Faria
= 1ª SECRETÁRIA =

Cleide Martins Hilário de Barros
= 2ª SECRETÁRIA =

João César Antônio Pereira
= 3º SECRETÁRIO =

José Fernandes Boaventura Cavalcante
= 4º SECRETÁRIO =

SC/RSM/MESA DIRETORA/130/2020.